



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 05 de maio de 2015

Nº 711

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A N.º 0763/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do expediente datado de 27.03.2015, oriundo da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, sob protocolo n.º 955206.2015.12278;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, Procuradora de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12.05.2014, a fim de participar da *Reunião de Enfrentamento da Crise Hídrica: o papel do MP Brasileiro*, a ser realizada na sede do Conselho Nacional Ministério Público, concedendo-lhe passagens aérea, no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0771/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a

manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0232881- 80.2008.8.04.0001	JOHN IVO ALVES DOS SANTOS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de abril de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0772/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal, quanto à possibilidade de arrazoamento do Recurso de Apelação no Tribunal "ad quem" sempre que o Apelante assim requerer na petição de interposição;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer

as razões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELADO	APELANTE
0229833- 40.2013.8.04.0001	ODAIR JOSÉ MORAES BATISTA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de abril de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0789/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e 2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0202487- 27.2013.8.04.0030	IZAQUEL DOS SANTOS MARQUES	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0790/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal, quanto à possibilidade de arrazoamento do Recurso de Apelação no Tribunal "ad quem" sempre que o Apelante assim requerer na petição de interposição;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as razões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELADO	APELANTE
0213691- 63.2010.8.04.0001	EDVILSON W. DE ANDRADE FILHO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0791/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e 2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0241844-04.2013.8.04.0001	RODRIGO APOLINÁRIO DOS SANTOS e DENNER APOLINÁRIO DOS SANTOS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA N.º 0792/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processos abaixo relacionados, que tramitam na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSOS (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0205233-18.2014.8.04.0001	DIEGO PABLO DA CUNHA GARCIA	MPE/AM
0209366-40.2013.8.04.0001	REULLE DO NASCIMENTO SILVA	MPE/AM
0209543-04.2013.8.04.0001	ORDILEY LOPES ALVES	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA N.º 0801/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **Memorando n.º 123.2015.CGMP.964378.2015**, datado de 07.04.2015, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR comissão especial composta por membros e servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público, procederem a Correição Ordinária na 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Maués, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

Órgão Ministerial	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS
Tipo	CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Corregedor-Auxiliar	Dra. Edna Lima de Souza
Corregedor-Auxiliar	Dra. Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque
Servidor (a) auxiliar da Comissão	Greyce Spuldaro Xavier
Servidor (a) auxiliar da Comissão	Henrique dos Santos Ramos
Data das atividades	05 a 09.05.2015
Diárias	Quatro

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 0521/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 947576 – PGJ,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento do 2.º SGT. PM. JACK JOFSOM BRAGA DE CASTRO e do 2.º SGT. PM. MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ambos Policiais Militares cedidos a este Ministério Público do Estado do Amazonas, ao município de Manacapuru/AM, no período de 09 a 13 de março de 2015, a fim de realizar a proteção VIP e levantamento de inteligência dos membros daquela cidade;

II – CONCEDER-LHES 2 e ½ (duas e meia) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 0002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0522/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 28.04.2015, a designação contida na Portaria n.º 0301/2015/SUBADM, de 06.03.2015, do servidor **BRUNO DOMINGOS VIANA BATISTA**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 69.ª Promotoria de Justiça;

II – DESIGNAR o servidor acima mencionado, para desempenhar, no período de 28 de abril até ulterior deliberação, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 4.ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0523/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar 27 de abril de 2015, o teor da Portaria n.º 0303/2015/SUBADM, de 06.03.2014, que designou o servidor **ALBERTO ROCHA CAVALCANTE**, Agente Técnico – Jurídico, para Coordenar as atividades do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0524/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação no evento “O Ministério Público no Combate às Organizações Criminosas”, que será realizado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais, nos dias 28 e 29 de abril de 2015, das 09 às 17h, no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelos servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico-Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, com lotação nas Promotorias de Justiça relacionadas abaixo:

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- 1.ª Promotoria de Justiça;
- 2.ª Promotoria de Justiça;
- 3.ª Promotoria de Justiça;

4.^a Promotoria de Justiça;
 5.^a Promotoria de Justiça
 6.^a Promotoria de Justiça;
 7.^a Promotoria de Justiça;
 8.^a Promotoria de Justiça;
 9.^a Promotoria de Justiça;
 10.^a Promotoria de Justiça;
 11.^a Promotoria de Justiça;
 12.^a Promotoria de Justiça;
 13.^a Promotoria de Justiça;
 14.^a Promotoria de Justiça;
 15.^a Promotoria de Justiça;
 16.^a Promotoria de Justiça;
 17.^a Promotoria de Justiça;
 70.^a Promotoria de Justiça;
 77.^a Promotoria de Justiça;
 78.^a Promotoria de Justiça;
 79.^a Promotoria de Justiça;
 80.^a Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0525/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0499/2015/SUBADM, de 22.04.2015, para definir o período de atuação da servidora **MÔNICA DA COSTA PINTO**, Agente Técnico – Jurídico, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nas atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 34.^a Promotoria de Justiça (2.^a Vara de Família), que passa a ser de 22 de abril de 2015 até o dia 13 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0526/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR as designações de assessoramento virtual dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, conforme quadro abaixo, a contar de 04 de maio de 2015:

	Agente Técnico – Jurídico	Portaria N.º	Designação
01	LARISSA DE ARAÚJO SPINELLI	0300/2015/SUBADM	2. ^a PJ de Manacapuru
02	THIAGO RABELO MAIA	0300/2015/SUBADM	2. ^a PJ de Manacapuru
03	DOUGLAS QUEIROZ BENAYON	0307/2015/SUBADM	2. ^a PJ de Manacapuru
04	YURY DUTRA DA SILVA	0342/2015/SUBADM	2. ^a PJ de Manacapuru
05	OLIVIA DE MORAES BEZERRA	0301/2015/SUBADM	69 ^a PJ
06	RAQUEL FRANÇA RIBEIRO	0301/2015/SUBADM	69 ^a PJ
07	REBECCA AILEN NOGUEIRA VIEIRA	0301/2015/SUBADM	69 ^a PJ
08	MARÍLIA QUEIROZ SILVA	0302/2015/SUBADM	PJ de Boca do Acre
09	LEANDRO NOBRE DE FREITAS	0302/2015/SUBADM	PJ de Boca do Acre
10	YANO COSTA RIBEIRO	0302/2015/SUBADM	PJ de Boca do Acre

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0527/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 14.05.2015, a designação con-

tida na Portaria n.º 0993/2014/SUBADM, de 04.11.2014, do servidor **EMERSON CARDOSO DOS SANTOS**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 81.ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0529/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 958431.2015.13684, da Informação n.º 0837.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 1038.2015.SubAdm.965549.2015.13684;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, retificada pela Portaria 0470/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES**, Agente Técnico - Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 04 de maio a 02 de junho de 2015, para fruição no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0530/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 164.2015.DTIC.964963.2015.16238, bem como os termos do Despacho n.º 1045.2015.SubAdm.965793.2015.16238,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Apoio – Técnico em Telecomunicações, para deslocamento ao município de Iranduba/AM, na data de 29 de abril de 2015, com o objetivo de realizar manutenção corretiva na estação de trabalho e linha telefônica de uso da 2.ª Promotoria de Justiça de Iranduba;

II – DESIGNAR o servidor **ANTONIO NASCIMENTO LIMA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, realizar o traslado do servidor supracitado;

III – CONCEDER-LHES ½ (meia) diária de alimentação e pousada, na forma da Lei;

IV – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 007/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, de alteração do Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para a inclusão do art. 16-B e parágrafos, relativamente ao procedimento de votação dos processos em que sejam suscitadas questões preliminares;

CONSIDERANDO o teor do art. 39 do R. I. do e. C. P.J.;

CONSIDERANDO a prescindibilidade de designação de comissão especial, por parte do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, com fulcro nos princípios administrativos da economicidade e da celeridade processual;

CONSIDERANDO o voto n.º 002.2014.9ºCPJ.851802.2 014.25208, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza, favorável à alteração regimental proposta;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de março de 2015;

RESOLVE:

ALTERAR o Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para acrescentar o artigo 16-B, vazio nos seguintes termos:

Art. 16-B. Questões preliminares poderão ser suscitadas durante a sessão de julgamento por qualquer dos interessados ou pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1.º As questões preliminares serão discutidas e decididas antes da análise do mérito, tomando-se o voto individualizado de todos os Procuradores de Justiça presentes à sessão de julgamento.

§ 2.º Não se conhecerá do mérito se sua análise for incompatível com a decisão proferida.

§ 3.º Rejeitada a preliminar, ou se a decisão for compatível com a apreciação do mérito, seguir-se-ão a discussão e o julgamento da matéria principal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de março de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

ALBERTO NUNES LOPES
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro e Relatora

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Autos Arquimedes n.º 2015.2550 (ou 2014.51191)
Reclamado: “**VERALDO**” ou “**ZÉ**”
Reclamante: Apócrifo
Assunto: **Furto; receptação** (arts. 155 e 180 do CP)
Peça processual: **PROMOÇÃO n.º 961099 (Arquimedes)**
EMENTA: Intimação de eventuais interessados acerca do arquivamento do presente feito. Trata-se de peças informativas originadas da Central de Informação do Ministério Público (“Denúncia *On-Line*”). Promoção encaminhando os autos administrativos ao Delegado Geral para investigação. Relatório de investigação preliminar concluído pela não instauração de procedimento investigatório, porque “não houve ratificação da *notitia criminis*”. Promoção determinando o arquivamento do feito, por falta de justa causa penal, sob cautelas legais.

Manaus/AM., 14 de abril de 2014.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular

52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021.IC.2014.52.1.1.965841.2015.14367

Conversão da Notícia de Fato nº 1403/2015 no Inquérito Civil Nº 1403/2015

Data da Instauração: 29/04/2015

Promotora: 52ª PRODECON

Investigado: Concessionária Manaus Ambiental

Objeto: Apurar alegações do reclamante contra suposta falta de abastecimento de água no conjunto cidadão X, bairro Riachuelo II, Tarumã.

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO N.º 006 .2015.54.1.1.967036.2013.8621

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, nos termos do art. 39, §2º e §4º, da Resolução n.º 006/2015/CSMP, vem **INTIMAR** os interessados nos autos do **INQUÉRITO CIVIL n.º 910.2013.54.1.1**, em trâmite nesta 54ª PRODEDIC, para tomar ciência acerca da **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** do referido procedimento.

Manaus, 04 de Maio de 2015.

CLAUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 007.2015.62.1.1.966127.2014.31768 TOMBAMENTO Nº 2541/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na

forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da

Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade.

CONSIDERANDO notícia de funcionamento irregular da “Academia Life”, localizada na Rua Rio Jutaf, nº 488, Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO o bloqueio do Alvará Provisório da “Academia Life” pela SEMEF, por pendências quanto ao Licenciamento Sanitário e ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo informações do IMPLURB;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil, para apurar o funcionamento irregular da Academia Life;

DETERMINAR, como providência inaugural, requisitar-se à SEMEF informações quanto à regularidade da atividade comercial desempenha pela referida academia; à DVISA, quanto ao Licenciamento Sanitário do estabelecimento; e ao Corpo de Bombeiro, quanto ao AVCB do imóvel;

AUTUAR o presente Inquérito Civil nº **2541/2014 (número tombo)**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2015.

AGUINELO BALBI JUNIOR

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 008.2015.62.1.1.966773.2014.39098
TOMBAMENTO Nº 3286/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.^a Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8o, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da

Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo;

VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade.

CONSIDERANDO notícia de obra irregular na Av. Torquato Tapajós, nº 6015, bairro Tarumã, sem a devida apreciação pelo IMPLURB;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Processo nº 2013/7961/3282/03073-IMPLURB;

R E S O L V E

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil, para acompanhar os desdobramentos do Processo nº 2013/7961/3282/03073-IMPLURB;

DETERMINAR, como providência inaugural, requisitar-se ao IMPLURB informações atualizadas sobre o Processo nº 2013/7961/3282/03073-IMPLURB, com remessa a esta Promotoria de Justiça dos termos e autos decorrentes da atuação desse Instituto, visando solucionar definitivamente a irregularidade noticiada;

AUTUAR o presente Inquérito Civil nº **3286/2014** (número tombo).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2015.

AGUINELO BALBI JUNIOR

Promotor de Justiça

63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**nº **009.2015.63.1.1.967171.2015.15779**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferido o pedido de instauração de Inquérito Civil referente a Notícia de Fato nº 1518/2015, que informa que na área comum da rua 13 de maio, próximo à rua São Vicente, no bairro Colônia Oliveira Machado, na área de revitalização do PROSAMIM, está ocorrendo invasão por antigos moradores, cujas residências haviam sido desapropriadas pelo poder público, em face de já existir ação judicial proposta pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (63ª PROURB).

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 04 de maio de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES

Promotor de Justiça